



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Marias/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO: A contratação objeto deste termo de referência, tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção dos aparelhos de ar condicionado se faz necessária, uma vez que vários aparelhos estão funcionando de forma precária, alguns não funcionam ou não cumprem a sua funcionalidade. Vale ressaltar que é crucial a manutenção do aparelho da sala de TI uma vez que os equipamentos lá instalados são sensíveis ao calor.

4 – DESCRIÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Marias/MG.	Serviço	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00



5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- ✓ Manutenção dos aparelhos instalados no gabinete dos vereadores de números 06 e 12, sendo em ambos a troca do capacitor.
- ✓ Aparelho da recepção geral da Câmara, com a troca da placa.
- ✓ Aparelho instalado na sala do TI (informática) com troca do motor ventilador e da hélice do motor ventilador.
- ✓ Os serviços deverão ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Três Marias/MG, situada na Av. Felinto Müller, n.º 205, Bairro:JK CEP. 39205-000, nos horários pré-estabelecidos pela Diretoria da Câmara Municipal Três Marias.
- ✓ Serviço de natureza não continuada.

6 – FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- ✓ O serviço deverá ser prestado pela empresa a ser contratada, deixando os aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento.
- ✓ A Câmara Municipal de Três Marias se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o a prestação de serviços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência contratual compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.



- b) Atender às demais condições descritas no termo de referência.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- d) A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Câmara Municipal de Três Marias, em especial às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos aparelhos e/ou peças, promovendo procedimentos físicos de armazenamento e transporte gerados durante a execução dos serviços.
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto definido neste Termo.
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto.
- h) Ficarão a cargo da CONTRATADA quaisquer serviços de mão de obra, materiais a serem empregados na execução dos serviços que se fizerem necessários.
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução dos serviços.

7.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;



-
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, informando a Contratada para fins de supervisão e correção;
 - c) Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços.
 - d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
- b) A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- c) Os serviços deverão ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Três Marias/MG situada na Av. Felinto Müller, n.º 205, Bairro JK, nos horários pré-estabelecidos pela Diretoria da Câmara Municipal Três Marias.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- b) Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- c) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



-
- d) Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- e) Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- ✓ Habilitação jurídica;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Qualificação econômico-financeira.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)** pelo serviço prestado e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 3.3.90.39.00

Ficha: 13

12 – SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente **PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da prestação de serviços em epigrafe.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 – INFRAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 – SANÇÕES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Três Marias/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

-
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Câmara Municipal de Três Marias/MG.

Três Marias/MG, 22 de março de 2024.

Iris Aparecida Sousa Rocha
Agente de Contratação